LEI nº 4.942, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.423, DE 28 DE MARÇO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – O Anexo I – da Estrutura dos Cargos Efetivos, da Lei Municipal nº 4.423, de 28 de março de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Marechal Cândido Rondon, alterada pela Lei Municipal nº 4.566, de 27 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	NÚMERO VAGAS	CARGA HORÁRIA
ADMINISTRATIVO	CONTADOR	09	02	40
	ANALISTA DE INFORMÁTICA	09	01	40
	ADVOGADO	09	01	40
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08	05	40
	TELEFONISTA	03	02	40
	ALMOXARIFE	03	02	40
	AGENTE ADMINISTRATIVO	05	10	40
	AGENTE ADMINISTRATIVO DE CAMPO	05	06	40
	AGENTE DE SERVIÇOS DE ZELADORIA	02	03	40
	VIGIA	02	04	40
TÉCNICO	ENGENHEIRO CIVIL	09	02	40
	QUÍMICO	09	01	40
	TÉCNICO QUÍMICO	08	02	40
	TÉCNICO EM SANEAMENTO	08	01	40
OPERACIONAL	AUXILIAR DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO	01	04	40
	AGENTE DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO	04	27	40
	OPERADOR DE TRATOR E ESCAVADEIRA	06	03	40
	MECÂNICO DE OPERAÇÃO	07	01	40
	ELETRICISTA DE OPERAÇÃO	07	01	40

(Segue/Fls.02)

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração